

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº. 1.129/01      ACOPIARA, 02 DE ABRIL DE 2.001**

Autoriza ao Poder Executivo a  
Aquisição de um terreno para /  
Construir para o fim que indica  
e adota outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno localizado á Av. Pedro Alves, ao lado do prédio onde funciona a Casa do Idoso, nesta cidade, de conformidade com os dados constantes do Laudo de Avaliação, anexo.

Parágrafo Único – Referido terreno, destina-se a ampliação do prédio a que se refere o artigo 1º., desta Lei.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei, correm por conta de dotação consignada no Orçamento vigente, a saber:  
0501-03.07.021.1003-4110.00

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 02 de abril de 2001.

  
**SHEILA REGINA ALBUQUERQUE DINIZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**